



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 025, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1891, 17/04/2020.

"Estabelece, no âmbito da Administração Pública Municipal, medidas para redução dos gastos públicos com contratos e instrumentos congêneres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, notadamente o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estado de Calamidade Pública decretado em nível Federal, Estadual em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando o atual contexto econômico do País em que se encontra inserido o Município de Alto Araguaia, decorrente da aludida pandemia, afetando diretamente as receitas e as despesas públicas;

Considerando os contratos administrativos que comportem ajustamento de valores, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e a busca pelo menor custo sem o comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população Araguaense;

Considerando o que dispõe o § 1.º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de implementação de ações voltadas a uma política de gestão dos gastos públicos no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia em razão da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Análise Econômica dos Contratos Administrativos e afins, que terá por atribuição analisar, acompanhar e deliberar acerca das providências de redução contratual nos termos estabelecidos neste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º O Comitê ora instituído será composto pelos representantes das seguintes Secretarias, sendo coordenado pelo representante indicado no inciso I:

- I - Secretário Municipal de Finanças: Welton Vilela Cardoso;
- II – Procurador Jurídico: Marlon Arthur Paniago de Oliveira;
- III - Controlador Geral do Município: Átila Rezende Waldshmidt;
- IV - Secretário Municipal de Administração: Manoelito dos Dias de Rezende Neto.

Art. 3º O Comitê ora instituído deverá, em conjunto com as Secretarias Municipais, promover ampla renegociação dos contratos administrativos vigentes, devendo proceder a redução dos mesmos quanto ao valor total, exceto nos casos de impossibilidade e extrema relevância, a critério do referido Comitê, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal